



LEI Nº 710

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO
PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE, PARA A INS-
TALAÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal de Miraflores, por seus representantes aprovou e
eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação
de fração do terreno pertencente a Municipalidade correspon-
dente a 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados mais ou
menos, localizado no prolongamento da Rua João Resende (área
industrial), para a firma REIS & GOUVEIA LTDA, CGC.
25.329.608/0001-95, que irá construir galpão para a instalação
de industria naquele local.

Art. IIº- A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no
prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da libera-
ção do terreno pela Firma que o ocupa provisoriamente, a refe-
rida Industrial não estiver em funcionamento ou se disvirtua-
da a sua finalidade.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Miraflores (MG), 25 de Novembro de 1988.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES

[Assinatura]
Dr. Diniz C. de S. Trias
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAFLORES - MG

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretaria